

Lo li

"Dispõe Sobre a Reestruturação de Facul. São Moro Agudo, São. Seber go a segu

Artigo 1º. Ficam elevados os vencimentos das seg

G - passará para Cr\$ 10.800,00 anuais

H - passará para Cr\$ 12.600,00 anuais

I - passará para Cr\$ 13.200,00 anuais

J - passará para Cr\$ 13.800,00 anuais

N - passará para Cr\$ 20.400,00 anuais

Artigo 2º. Ficam reestruturados, de acordo com

Ordem Referido

na Lei nº 41 de cargos

4-10-49

		Vencimento Atual - Anual Cr\$
E	Porteiro	7.800,00
F	zelador. Ceimário	8.400,00
F	Cozinheiro	8.400,00
E	Jardineiro-chefe	7.800,00
C	Jardineiro-aprendiz	5.400,00
G	Motorista Inigador	9.600,00
G	Motorista	9.600,00
H	Inalovista	10.800,00
H	Finco	10.800,00
H	Finco	10.800,00
H	Finco aparentado	10.800,00
D	Professora	7.200,00
D	Professora	7.200,00

Além

Nº 78

Padrões de Vencimentos de Funcionários Municipais"
 João da Silva Fernandes, Prefeito Municipal de
 Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais
 e a Câmara Municipal Secretou e em Promulga-
 to foi:

entre outros padrões:

tabela abaixo, os vencimentos dos seguintes cargos:

Novo Padrão	Novo Vencimento Anual GRH	Diferença para mais GRH
J	13.800,00	6.000,00
K	14.400,00	6.000,00
K	14.400,00	6.000,00
J	13.800,00	6.000,00
H	12.600,00	7.200,00
L	16.800,00	7.200,00
L	16.800,00	7.200,00
L	16.800,00	6.000,00
GT	10.800,00	---
GT	10.800,00	---
GT	10.800,00	---
I	13.200,00	6.000,00
I	13.200,00	6.000,00

minis

Contá

D	Professora	7.200,00
D	Professora	7.200,00
D	Professora	7.200,00
D	Professora	7.200,00
-	Administradora Municipal	- - -
-	Soma - CR\$	143.400,00

Artigo 3º - Fica criado, no quadro de funcionários
civis, com os vencimentos de R\$ 20.400,00 anuais

Artigo 4º - Os despesas decorrentes com a eleição
própria, consignadas no orçamento.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta
de 1953.

Prefeitura Municipal de

= Lei nº 79 =

Jader Magalhães Lara Fernan-
des, Prefeito Municipal de
Mouro Agudo, Estado de São
Paulo, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal de-
creta e Eu Promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública,
afim de ser desapropriado pela Prefeitura
Municipal por via amigável ou judicial,
um terreno com a área de 23.970 metros
quadrados, situado no distrito, município
de Mouro Agudo e Comarca de Ourinhos,
que consta pertencer à José Vulpia, João
Prado de Souza e Outros, José Pechel e
Raimundo Figueiredo, para nele ser

mação

I	13.200,00	6.000,00
I	13.200,00	6.000,00
I	13.200,00	6.000,00
I	13.200,00	6.000,00
N	20.400,00	20.400,00
	<u>351.400,00</u>	<u>108.000,00</u>

da Prefeitura, o cargo de Administrador Muni.

da presente lei, correrão por conta de verbos

da lei, entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro

Monte Alegre, em 3 de Outubro de 1952

Jader Magalhães Barão Figueiredo
Prefeito Municipal

construída a Estação de Tratamento de Água, deste distrito e município de Monte Alegre, Comarca de Orlândia, com as divisas seguintes: Uma linha reta de 156 metros e rumo $N 44^{\circ} 00' W$, que tem como origem o cruzamento dos alinhamentos da rua São José e da Tiradentes (continuação da rua Santa Catarina), distante deste ponto inicial mais ou menos 337 metros das confluências das ruas 9 de Julho e São José; no extremo desta linha a divisa do terreno inflexiona para $N 46^{\circ} 00' E$, seguindo com este rumo por uma distância de 78 metros, daí segue com o rumo de $44^{\circ} 00' W$,
continua à fl. 1